

RESOLUÇÃO Nº 01/2024
DA TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

O TERCEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso XIV do artigo 20 da LODJ (Lei nº 6956 de 13/01/2015),

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 3.350, de 29 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Poder Executivo, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as custas judiciais e emolumentos dos serviços notariais e de registros no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências, com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 6.369, de 20 de dezembro de 2012, pela Lei Estadual nº 7.127, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Estadual nº 9.507, de 08 de dezembro de 2021 e pela Lei Estadual nº 9.873, de 05 de outubro de 2022;

Considerando a Portaria nº 2691, de 28 de dezembro de 2023, da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Resolução STF nº 737, de 31 de maio de 2021, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a Instrução Normativa STJ/GP Nº 1, de 15 de janeiro de 2024, do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando as alterações no número da conta e na alíquota da FUNARPEN, a partir de 12/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Republicar a tabela das custas judiciais referentes aos recursos excepcionais e seus incidentes.

Art. 2º. Informar que as Guias de Recolhimento da União (GRU) deverão ser expedidas no site do Tribunal Superior respectivo e pagas em qualquer instituição bancária.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.

Desembargador **MALDONADO DE CARVALHO**
Terceiro Vice-Presidente

TABELA DE CUSTAS 2024

1. RECURSO EXTRAORDINÁRIO			
GUIA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
a) GRU	---	---	R\$ 223,79 *
b) GRERJ	1101-5	A. S. J.	R\$ 783,69
	2001-6	CAARJ	10%
	6898-0004245-5	FUNDPERJ	5%
	6898-0000208-9	FUNPERJ	5%
	6246-0008111-6	FUNARPEN	6%
<i>(*) Valor da tabela de custas processuais do STF do ano de 2021</i>			

2. RECURSO ESPECIAL			
GUIA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
a) GRU	---	---	R\$ 247,14
b) GRERJ	1101-5	A. S. J.	R\$ 783,69
	2001-6	CAARJ	10%
	6898-0004245-5	FUNDPERJ	5%
	6898-0000208-9	FUNPERJ	5%
	6246-0008111-6	FUNARPEN	6%

3. CERTIDÕES			
GRERJ	1102-3	por folha (até 30 linhas)	R\$ 26,93
	Atos do Escrivão	por folha excedente (cada)	R\$ 5,37
	2001-6	CAARJ	10%
	6898-0004245-5	FUNDPERJ	5%
	6898-0000208-9	FUNPERJ	5%
	6246-0008111-6	FUNARPEN	6%

4. CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIAS			
GRERJ	1110-6	ATOS POST. / CONF.COP	R\$ 5,37
	2001-6	CAARJ	10%
	6898-0004245-5	FUNDPERJ	5%
	6898-0000208-9	FUNPERJ	5%
	6246-0008111-6	FUNARPEN	6%

5. DESARQUIVAMENTO			
GRERJ	1111-4	Desarquivamento (eletrônicos e físicos)	R\$ 54,84
	1117-1	A. S. J. (físicos)	R\$ 32,56
	1104-9	Porte de Remessa e Retorno (físicos)	R\$ 36,35
	2001-6	CAARJ	10%
	6898-0004245-5	FUNDPERJ	5%
	6898-0000208-9	FUNPERJ	5%
	6246-0008111-6	FUNARPEN	6%

6. AGRAVO INTERNO			
GRERJ	1101-5	A. S. J.	R\$ 783,69
	2001-6	CAARJ	10%
	6898-0004245-5	FUNDPERJ	5%
	6898-0000208-9	FUNPERJ	5%
	6246-0008111-6	FUNARPEN	6%

7. PORTE DE REMESSA E RETORNO			
<p>Conforme o Aviso nº 02/2014 da 3ª Vice-Presidência, desde 07/03/2014, não é mais necessário o recolhimento do porte de remessa e retorno.</p> <p>Apenas e, excepcionalmente, se for necessário o envio físico dos autos a Brasília é que deverão recolher tais valores.</p> <p>Nestes casos, a parte será intimada à complementação.</p>			